



# Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME E EPP

## **PREÂMBULO:**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 097/22**

**PROCESSO Nº 6478/22**

**OFERTA DE COMPRA: 863900801002022OC00105**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO: [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br); [www.bec.fazenda.sp.gov.br](http://www.bec.fazenda.sp.gov.br)**

**DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: 28/06/2022**

**DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 11/07/2022, às 09h00m.**

O Município de São João da Boa Vista torna público que, se acha aberta licitação na modalidade PREGÃO, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado "Bolsa Eletrônica de Compras do Governo do Estado de São Paulo – Sistema BEC/SP", com utilização de recursos de tecnologia da informação, denominada PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo **MENOR PREÇO, EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, Processo Administrativo Licitatório nº. 6478/22, que será regida pela Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n.º 1.284, de 11 de julho de 2003, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e serão encaminhadas por meio eletrônico após o registro dos interessados em participar do certame e o credenciamento de seus representantes, no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo - CAUFESP.

A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br); [www.bec.fazenda.sp.gov.br](http://www.bec.fazenda.sp.gov.br), no dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital e será conduzida pelo pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, **designados** nos autos do processo em epígrafe e indicados no sistema pela autoridade competente.

## **Integram este Edital os Anexos:**

**I – Termo de Referência.**

**II – Modelo de Proposta de Preços.**

## **1 - DO OBJETO**

**1.1.** A presente licitação tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE SACO DE COLETA PARA AMOSTRAS DE ALIMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SETOR DE NUTRIÇÃO ESCOLAR DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com entrega imediata**, conforme especificações constantes do Anexo I deste Edital.

**OBS.: A LICITANTE DEVE ATENTAR PARA A DESCRIÇÃO DO OBJETO CONSTANTE DO EDITAL (ANEXO I) E NÃO DOS ITENS DA BEC.**

## **2. DA PARTICIPAÇÃO**

**2.1.** Poderão participar do certame todas as empresas interessadas em contratar com a Administração Municipal, que estiverem registrados no CAUFESP, em atividade econômica compatível com o seu objeto, sejam detentores de senha para participar de procedimentos eletrônicos e tenham credenciado os seus representantes, e **QUE SEJAM MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE** na forma estabelecida no regulamento que disciplina a inscrição no referido Cadastro.

**2.1.1.** O registro no CAUFESP, o credenciamento dos representantes que atuarão em nome da licitante no sistema de pregão eletrônico e a senha de acesso, deverão ser obtidos anteriormente à abertura da sessão pública e autorizam a participação em qualquer pregão eletrônico realizado por intermédio do Sistema BEC/SP.

**2.1.2.** As informações a respeito das condições exigidas e dos procedimentos a serem cumpridos, para o registro no CAUFESP, para o credenciamento de representantes e para a obtenção de senha de acesso, estão disponíveis no endereço eletrônico [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br) ou [www.bec.fazenda.sp.gov.br](http://www.bec.fazenda.sp.gov.br).

**2.1.3.** A condição de microempresa ou empresa de pequeno porte **deverá constar do registro da licitante junto ao CAUFESP.**

**2.2.** A participação no certame está condicionada, ainda, a que o interessado ao acessar, inicialmente, o ambiente eletrônico de contratações do Sistema BEC/SP, declare, mediante assinalação nos campos próprios, que inexistem qualquer fato impeditivo de sua participação no certame ou de sua contratação, que conhece e aceita os regulamentos do Sistema BEC/SP, relativos à Dispensa de Licitação, Convite e Pregão Eletrônico.

**2.3.** Não poderão participar desta licitação as empresas:

**2.3.1.** temporariamente suspensas de licitar e/ou impedidas de contratar com o Município de São João da Boa Vista;

**2.3.2.** das quais participe, a qualquer título, servidor público municipal de São João da Boa Vista;



# Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

2.3.3. declarada inidônea para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal;

2.3.4. com falência decretada;

2.3.5. que não cumprirem as exigências previstas do subitem 2.1 do item II do Edital;

2.3.6. que se enquadrarem em quaisquer das hipóteses do art. 9º da Lei 8.666/93.

2.3. A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.

2.4. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada pregão eletrônico.

2.5. O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

### 3. DAS PROPOSTAS

3.1. As propostas deverão ser enviadas por meio eletrônico disponível no endereço [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br) na opção **"PREGAO-ENTREGAR PROPOSTA"**, desde a divulgação da íntegra do Edital no referido endereço eletrônico até o dia e horário previstos no preâmbulo para a abertura da sessão pública, devendo a licitante, para formulá-las, assinalar a declaração de que cumpre integralmente os requisitos de habilitação constantes do Edital.

3.2. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

a) descrição do objeto da presente licitação, com a indicação da **marca e/ou fabricante do produto cotado** inclusive o código alfandegário, quando se tratar de produto importado, em conformidade com as **especificações do Termo de Referência – Anexo I deste Edital**;

b) preço **UNITÁRIO E TOTAL**, em moeda corrente nacional, com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, bem como quaisquer alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento/execução do objeto da presente licitação.

3.3. O prazo de validade da proposta **será de 60 (sessenta) dias**, contado a partir da data de sua apresentação.

3.3.1. Em circunstâncias excepcionais, antes do término do período original de validade das propostas, a(o) Pregoeira(o) poderá solicitar que as licitantes estendam o período de validade das propostas para um período específico adicional. Essa solicitação, bem como a resposta da proponente, serão feitas por escrito. A proponente poderá recusar a solicitação, resultando na desistência da participação do processo licitatório, sem que a ela sejam imputadas penalidades por tal ato.

3.4. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

3.5. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

3.6. O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

3.7. As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital e seus anexos.

3.8. A adjudicatária deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, tais como aumentos de custo na aquisição de matéria-prima, tributos, mão-de-obra, transporte, entre outros.

3.9. As microempresas e empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional, ante as vedações previstas na Lei Complementar Federal nº 123/2006, não poderão aplicar os benefícios decorrentes desse regime tributário diferenciado em sua proposta, devendo elaborá-la de acordo com as normas aplicáveis às demais pessoas jurídicas, sob pena de não aceitação dos preços ofertados pelo Pregoeiro.

3.10. A proposta de preço deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

3.11. O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR VALOR UNITÁRIO**, satisfeitos todos os termos estabelecidos neste ato convocatório.

### 4 - DA HABILITAÇÃO

4.1. O julgamento da habilitação se processará na forma prevista no subitem 5.9, da cláusula 5ª deste Edital, mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

#### 4.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária;



# Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

## Departamento de Administração - Setor de Licitações

- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias;
- d) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### 4.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – **CNPJ/MF**.

a.1) Prova de **inscrição estadual**;

b) Comprovação de Regularidade perante as Fazendas:

b.1) **Federal** - através de Certidão de regularidade de situação quanto aos encargos tributários federais (Certidão nos termos do Decreto Nº 8.302, de 4 de setembro de 2014 e/ou nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014).

b.2) **Estadual** - através de Certidão expedida pela Fazenda Estadual da sede ou domicílio da proponente;

b.3) **Municipal** - certidão dos Tributos relativos ao domicílio ou sede do proponente.

c) Certidão de Regularidade Fiscal (CRF) perante o Instituto Nacional da Seguridade Social – **INSS** e o Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço – **FGTS**, com prazo válido.

**c.1) Quanto à certidão de Regularidade Fiscal perante o Instituto Nacional da Seguridade Social (INSS), em substituição, será aceita certidão de regularidade de tributos Federais (subitem b.1) que abranja, inclusive, as contribuições sociais, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014.**

d) Prova de regularidade trabalhista, através de apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT** (ou positiva com efeitos de negativa), dentro do seu prazo de validade.

4.1.2.1. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4.1.2.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da microempresa e empresa de pequeno porte, a esta será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4.1.2.3. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a entrega dos itens, ou revogar a licitação.

**4.1.2.4. Quanto às certidões enumeradas no item 4.1.2 (regularidade fiscal e trabalhista) do presente edital, serão aceitas certidões negativa de débito ou positiva com efeito de negativa, dentro de seu prazo de validade.**

**4.1.2.5. Se os fornecimentos vierem a ser realizados por filial, os documentos relacionados neste subitem 4.1.2 deverão ser dessa filial, caso os tributos sejam recolhidos de forma centralizada, deverão ser apresentados também, a certidão de regularidade fiscal da matriz.**

### 4.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) **Certidão negativa de falência**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

a.1) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva quanto à **recuperação judicial e extrajudicial**, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

### 4.1.4. OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) **Declaração da licitante**, subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular em relação ao trabalho de menores nos termos da Constituição Federal, conforme modelo abaixo:

Eu (nome completo), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), interessada em participar no **Edital de Pregão Eletrônico nº. 097/22**, da Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, declaro, sob as penas da lei, que nos termos do artigo 27, inciso V, da Lei nº 8.666/93, a (nome da pessoa jurídica), encontra-se em situação regular, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

(Local e data), (Assinatura do representante legal da empresa)

**Em papel timbrado da empresa licitante**

b) **Declaração da licitante**, subscrita por seu representante legal, assegurando que não está impedida de contratar com a Administração Pública direta e indireta, inclusive nos termos do artigo 20, inciso I, alínea “a” e artigo 90, ambos da Lei



# Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

Orgânica Municipal, bem como não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de qualquer esfera e não existe fato impeditivo à sua habilitação, **conforme modelo abaixo:**

Declaramos a inexistência de impedimento legal desta empresa para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta, inclusive nos termos do artigo 20, inciso I, alínea "a" e artigo 90, ambos da Lei Orgânica Municipal, assim como do artigo 9º da Lei 8.666/93; bem como não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de qualquer esfera e não existe fato impeditivo à sua habilitação, referente ao **Pregão Eletrônico nº. 097/22** da Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista.

(Local e data), (Assinatura do representante legal da empresa)

**Em papel timbrado da empresa licitante**

**c) declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo abaixo, declarando seu enquadramento nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal:**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 097/22**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 6478/22**

**INTERESSADO:** Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

**OBJETO:** ...

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº ..., é:

( ) considerada microempresa, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/06;

( ) considerada empresa de pequeno porte, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/06;

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do §4º do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/06.

(Local e data) (Assinatura do representante legal da empresa)

**Em papel timbrado da empresa licitante**

**c.1) A condição de microempresa ou empresa de pequeno porte deverá ser comprovada por ao menos 1 (um) dos seguintes documentos, que deverá(ão) ser entregue(s) junto com a declaração do subitem anterior:**

c.1.1.) Certidão expedida pela Junta Comercial, caso exerçam atividade comercial;

c.1.2.) Documento expedido pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas caso atuem em outra área que não a comercial;

c.1.3.) Comprovação de inscrição no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições - Simples Nacional;

c.1.4.) Declaração, firmada por contador, informando qual o porte da empresa (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte), de acordo com os limites previstos no art. 3º da LC 123/06 e suas alterações.

**c.2) Caso a licitante que declarar a sua condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte não a comprovar, não poderá participar do certame.**

## **4.2 – DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO**

4.2.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas **até 180 (cento e oitenta) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

4.2.2. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

**4.2.3. Quanto às certidões enumeradas no item 4.1.2 (regularidade fiscal e trabalhista) do presente edital, serão aceitas certidões negativa de débito ou positiva com efeito de negativa, dentro de seu prazo de validade.**

## **5 – DA SESSÃO PÚBLICA E DO JULGAMENTO**

5.1. No dia e horário previstos neste Edital, o Pregoeiro dará início à sessão pública do pregão eletrônico, com a abertura automática das propostas e a sua divulgação pelo sistema na forma de grade ordenatória, em ordem crescente de preços.

5.2. A análise das propostas pelo Pregoeiro se limitará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e à legislação vigente.

### **5.2.1. Serão desclassificadas as propostas:**

a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;

**c) apresentada por empresa de enquadramento não contemplado no subitem 2.1 do item II deste edital.**

d) que apresentarem preços excessivos, ou seja, superiores aos valores máximos aceitáveis, para o objeto, quando comparados aos preços de mercado pesquisados pelo Município de São João da Boa Vista, ou ainda, se apresentarem preços com valor simbólico ou irrisório, de valor zero, excessivo ou manifestamente inexequível, de acordo com o Inciso II do Art. 48 da Lei 8.666/93.

5.2.2. A desclassificação se dará por decisão motivada do Pregoeiro, observado o disposto no artigo 43, §3º, da Lei nº

Rua Marechal Deodoro, nº 313, Centro – São João da Boa Vista – CEP 13870-223 – Fone (19) 3638-1457 / 58 / 59 / 61

Home Page: [www.saojoao.sp.gov.br](http://www.saojoao.sp.gov.br)

e-mail: [licitacoes@saojoao.sp.gov.br](mailto:licitacoes@saojoao.sp.gov.br)



# Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

8.666/1993.

5.2.3. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

5.2.4. O eventual desempate de propostas do mesmo valor será promovido pelo sistema, com observância dos critérios legais estabelecidos para tanto.

5.3. Nova grade ordenatória será divulgada pelo sistema, contendo a relação das propostas classificadas e das desclassificadas.

5.4. Será iniciada a etapa de lances com a participação de todas as licitantes detentoras de propostas classificadas.

5.4.1. Os lances deverão ser formulados exclusivamente por meio do sistema eletrônico em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço ou ao último valor apresentado pela própria licitante ofertante, observada em ambos os casos a redução mínima fixado no item 5.4.2, aplicável, inclusive, em relação ao primeiro formulado, prevalecendo o primeiro lance recebido, quando ocorrerem 02 (dois) ou mais lances do mesmo valor.

5.4.2. O valor de redução mínima entre os lances será de **R\$ 0,10 (dez centavos)** e incidirá sobre o valor unitário do item.

5.4.3. A etapa de lances terá a duração de 15 (quinze) minutos.

5.4.3.1. A duração da etapa de lances será prorrogada automaticamente pelo sistema, visando à continuidade da disputa, quando houver lance admissível ofertado nos últimos 03 (três) minutos do período de que trata o item 5.4.3 ou nos sucessivos períodos de prorrogação automática.

5.4.3.2. Não havendo novos lances ofertados nas condições estabelecidas no item 5.4.1, a duração da prorrogação encerrar-se-á, automaticamente, quando atingido o terceiro minuto contado a partir do registro no sistema do último lance que ensejar prorrogação.

5.4.4. No decorrer da etapa de lances, as licitantes serão informadas pelo sistema eletrônico:

a) dos lances admitidos e dos inválidos, horários de seus registros no sistema e respectivos valores;

b) do tempo restante para o encerramento da etapa de lances.

5.4.5. A etapa de lances será considerada encerrada findos os períodos de duração indicados no item 5.4.3.

5.5. Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará a nova grade ordenatória contendo a classificação final, em ordem crescente de valores, considerando o último preço admitido de cada licitante.

5.5.1. Para essa classificação será considerado o último preço admitido de cada licitante.

5.5.2. Considerando-se que a licitação é destinada à participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei nº 11.488/2007, não será concedido o direito de preferência previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

5.6. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor mediante troca de mensagens abertas no sistema, com vistas à redução do preço.

5.7. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

5.8. A aceitabilidade dos preços será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que já se encontra devidamente juntada aos autos.

5.8.1. Não serão aceitas as propostas que tenham sido apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional e que, não obstante, tenham considerado os benefícios desse regime tributário diferenciado.

5.8.2. O Pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar às licitantes os esclarecimentos que julgar necessários.

5.9. Considerada aceitável a oferta de menor preço, passará o Pregoeiro ao julgamento da habilitação, observando as seguintes diretrizes:

a) Verificação dos dados e informações do autor da oferta aceita, constantes do CAUFESP e extraídos dos documentos indicados na cláusula 4ª deste Edital;

b) Caso os dados e informações constantes no CAUFESP não atendam aos requisitos estabelecidos na cláusula 4ª deste Edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas mediante consultas efetuadas por outros meios eletrônicos hábeis de informações. Essa verificação será certificada pelo Pregoeiro na ata da sessão pública, devendo ser anexados aos autos os documentos obtidos por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada;

c) A licitante poderá, ainda, suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas relativas ao cumprimento dos requisitos e condições de habilitação estabelecidos no Edital, mediante a apresentação de documentos, desde que os envie no curso da própria sessão pública do pregão e até a decisão sobre a habilitação, preferencialmente por correio eletrônico a ser fornecido pelo Pregoeiro por meio do chat eletrônico. Sem prejuízo do disposto nas alíneas "a", "b", "c", "d" e "e" deste item 5.9, serão apresentados, obrigatoriamente, por correio eletrônico, as declarações a que se refere o subitem 4.1.5 da cláusula 4ª e alíneas "a" à "d" do subitem 4.1.2, da cláusula 4ª deste edital, bem como os demais documentos que tratam os subitens 4.1.1, 4.1.3 e 4.1.4 da cláusula 4ª deste Edital.

d) A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações, no momento da verificação a que se refere a alínea "b", ou dos meios para a transmissão de cópias de documentos a que se refere a alínea "c", ambas deste subitem 5.9, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de



# Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

ocorrerem essas indisponibilidades e/ou não sendo supridas ou saneadas as eventuais omissões ou falhas, na forma prevista nas alíneas “b” e “c”, a licitante será inabilitada, mediante decisão motivada;

**e) os originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas, dos documentos enviados na forma constante da alínea “c”, deverão ser apresentados no Setor de Licitações, em até 02 (dois) dias após o encerramento da sessão pública, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e a aplicação das penalidades cabíveis, no endereço abaixo descrito:**

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA**

### **SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Marechal Deodoro, nº 313, Centro

CEP 13870-223 – São João da Boa Vista/SP

Fone: (19) 3638-1457 / 58 / 59 / 61

E-mail: licitacoes@saojoao.sp.gov.br

e.1) os documentos que possuírem autenticação e assinaturas digitais, desde que anexadas as chaves de acesso de certificação licenciadas pelo ICP-BRASIL e dentro do seu prazo de validade, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, não necessitarão de envio físico.

e.2) a Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade ou atraso das Agências dos Correios;

f) Para habilitação de microempresas ou empresas de pequeno porte, não será exigida comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mas será obrigatória a apresentação dos documentos indicados no item 4.1.2 deste Edital, ainda que veiculem restrições impeditivas à referida comprovação;

g) Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

h) Havendo necessidade de maior prazo para analisar os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no chat eletrônico a nova data e horário para sua continuidade.

i) Por meio de aviso lançado no sistema, o Pregoeiro informará às demais licitantes que poderão consultar as informações cadastrais da licitante vencedora utilizando opção disponibilizada no próprio sistema para tanto. Deverá, ainda, informar o teor dos documentos recebidos por meio eletrônico.

5.10. A licitante habilitada nas condições da alínea “f” do item 5.9 deverá comprovar sua regularidade fiscal e/ou trabalhista sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeito de negativa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

5.11. Ocorrendo a habilitação na forma indicada na alínea “f”, do item 5.9, a sessão pública será suspensa pelo Pregoeiro, observados os prazos previstos no item 5.10 para que a licitante vencedora possa comprovar a regularidade fiscal e/ou trabalhista.

5.12. Por ocasião da retomada da sessão, o Pregoeiro decidirá motivadamente sobre a comprovação ou não da regularidade fiscal e/ou trabalhista de que trata o item 5.10, ou sobre a prorrogação de prazo para a mesma comprovação.

5.13. Se a oferta não for aceitável, se a licitante desatender às exigências para a habilitação, ou não sendo saneada a irregularidade fiscal e/ou trabalhista, nos moldes dos itens 5.10 a 5.12, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação de que trata o item 5.5, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

5.14. O Pregoeiro poderá, a qualquer momento, diligenciar para esclarecer dúvidas em relação à documentação apresentada pela licitante.

5.15. Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas isentas das causas referidas.

## **6 – DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.**

6.1. Divulgado o vencedor ou, se for o caso, saneada a irregularidade fiscal e trabalhista nos moldes dos itens 5.10 a 5.12, o Pregoeiro informará às licitantes por meio de mensagem lançada no sistema que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando exclusivamente o campo próprio disponibilizado no sistema.

6.2. Havendo interposição de recurso na forma indicada no item 6.1, o Pregoeiro informará aos recorrentes, por mensagem lançada no sistema, que poderão apresentar memoriais contendo as razões de recurso no prazo de **03 (três) dias** após o encerramento da sessão pública e, aos demais licitantes, que poderão apresentar contrarrazões, em igual número de dias, os quais começarão a correr do término do prazo para apresentação de memoriais, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos no endereço da unidade promotora da licitação, ou seja, Rua Marechal Deodoro, nº 313, Centro, São João da Boa



# Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

Vista/SP.

**6.3. Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos por meio eletrônico, no sítio [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br), opção "RECURSO", e a apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, será efetuada mediante protocolo, no Setor de Protocolo e Arquivo, sito à Rua Carlos Kielander, 366 - Centro, das 12h30 às 16h30, de 2.ª a 6.ª feira, observados os prazos estabelecidos no subitem 6.2, desta cláusula.**

6.4. A falta de interposição na forma prevista no item 6.1 importará a decadência do direito de recorrer, podendo o Pregoeiro adjudicar o objeto do certame ao vencedor na própria sessão e propor à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

6.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

6.6. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**6.7. A adjudicação será feita por item.**

## **7 – DA DESCONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO**

7.1. À licitante caberá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, respondendo pelos ônus decorrentes de sua desconexão ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema.

7.2. A desconexão do sistema eletrônico com o Pregoeiro, durante a sessão pública, implicará:

a) fora da etapa de lances, a sua suspensão e o seu reinício, desde o ponto em que foi interrompida. Neste caso, se a desconexão persistir por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão pública deverá ser suspensa e reiniciada somente após comunicação expressa às licitantes de nova data e horário para a sua continuidade;

b) durante a etapa de lances, a continuidade da apresentação de lances pelas licitantes, até o término do período estabelecido no Edital.

7.3. A desconexão do sistema eletrônico com qualquer licitante não prejudicará a conclusão válida da sessão pública ou do certame.

## **8. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO**

8.1. Os produtos objeto do presente certame serão entregues pela Adjudicatária, conforme nota de empenho, da qual conterá as informações e condições essenciais fixadas por este certame, bem como a proposta da Adjudicatária.

**8.2. A entrega deverá ser feita no Setor de Nutrição Escolar, localizado à Rua Noelet Justolim, nº 90, Jardim Dona Tereza, CEP: 13.871-149, com prazo de 15 (quinze) dias corridos a partir da data de recebimento da nota de empenho enviada por e-mail.**

8.3. A Prefeitura não disponibilizará funcionários para o descarregamento dos itens, devendo o mesmo ser feito exclusivamente pela adjudicatária.

8.4. Os produtos objeto do presente certame serão entregues pela Adjudicatária, adotando-se os procedimentos previstos na Lei 8.666/93 e o seguinte:

8.4.1. Os produtos deverão estar acondicionados na mesma forma em que são apresentados no comércio varejista;

8.4.2. As embalagens primárias individuais dos produtos devem apresentar número de lote, data da fabricação e data de validade;

8.4.3. O acondicionamento e transporte dos produtos devem ser feitos dentro dos padrões e recomendações técnicas, devidamente protegidos do pó e variações de temperatura;

8.4.4. Os produtos fornecidos devem corresponder às especificações e quantitativos constantes da Autorização de fornecimento.

8.5. Os produtos deverão ser entregues acompanhados dos documentos fiscais respectivos, juntamente com cópias reprográficas da nota de empenho.

## **9 – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

9.1. O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente, no ato da entrega, no local, endereço e prazos indicados no subitem 8.2 da cláusula 8ª anterior, mediante conferência das quantidades indicadas na respectiva Nota Fiscal.

9.2. Por ocasião da entrega, a adjudicatária deverá colher no comprovante respectivo, a data, o nome, a assinatura e o número do RG, emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do servidor da Contratante responsável pelo recebimento.

9.3. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinado sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a adjudicatária devesse fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;



# Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a adjudicatária deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contatos da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

9.4. O recebimento do objeto se dará definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante recibo devidamente atestado na respectiva Nota Fiscal.

## 10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. A Adjudicatária apresentará até o 15º (décimo quinto) dia após o fornecimento dos produtos, ao Almoxarifado, a fatura correspondente aos itens fornecidos, o qual terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para aprová-la ou rejeitá-la.

10.1.1. Para a emissão da fatura, deverá ser considerada restritamente os itens e as respectivas quantidades fornecidas pela adjudicatária;

10.2. A fatura não aprovada pelo departamento requisitante será devolvida à Adjudicatária para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 10.1 desta cláusula 10ª, a partir da data de sua reapresentação.

10.3. A devolução da fatura não aprovada pelo departamento requisitante em hipótese alguma servirá de pretexto para que a Adjudicatária suspenda o fornecimento dos itens contratados.

**10.4. O pagamento será feito através de depósito bancário, no prazo de 10 (dez) dias após o aceite da Nota Fiscal, devidamente atestado, por servidor responsável do Departamento de Educação, uma vez verificado o atendimento integral das especificações contratadas.**

10.5. Nas faturas emitidas deverá constar, obrigatoriamente, o número da licitação;

10.6. O Município de São João da Boa Vista poderá deduzir da importância a pagar os valores correspondentes às multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora nos termos deste edital.

10.7. O Município de São João da Boa Vista reserva-se o direito de recusar o pagamento se os itens fornecidos não estiverem em perfeitas condições ou de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

## 11. DA CONTRATAÇÃO

11.1. Fica dispensado o instrumento de contrato conforme artigo 62 “caput”, parte final e § 4º da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

## 12. DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA

12.1. A adjudicatária se obriga a cumprir fielmente e de forma regular as cláusulas do presente edital, especificações e prazos, bem como atender as determinações legais.

12.2. A adjudicatária é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo no fornecimento dos itens adquiridos, não ficando excluída ou reduzida esta responsabilidade pelo fato da fiscalização ou acompanhamento da execução pelo órgão interessado.

12.3. A adjudicatária é responsável integralmente para o fornecimento do objeto do presente processo licitatório, nos termos da legislação em vigor, sendo que a presença da fiscalização do CONTRATANTE, não diminui ou exclui essa responsabilidade.

12.4. A adjudicatária deverá fornecer, sempre que necessário e requerido, quaisquer documentos adicionais para fins de fiscalização.

12.5. A adjudicatária obriga-se, ainda, a:

12.5.1. Assumir todas as despesas e encargos de qualquer natureza com o pessoal necessário ao atendimento do objeto do presente processo licitatório, inclusive assumindo a responsabilidade pelo atendimento de encargos de natureza trabalhista, previdenciária, tributária, comercial e, inclusive, de acidente de trabalho relativo à mão de obra utilizada;

12.5.2. Zelar e garantir a boa qualidade do fornecimento, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público;

12.5.3. Reparar, corrigir, remover ou substituir, nos prazos e condições explicitadas na cláusula 9ª, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento ou do próprio produto em si, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis;

12.5.4. Responsabilizar-se por todos os tributos, taxas e impostos devidos em decorrência do fornecimento e entrega dos produtos contratados;

12.5.5. Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos de seu estabelecimento até o local determinado pela CONTRATANTE, bem como seu descarregamento;



# Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

## Departamento de Administração - Setor de Licitações

12.5.6. Garantir a boa qualidade dos produtos, respondendo por qualquer falha, procedendo à substituição sempre que necessária.

### 13. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- 13.1. Prestar à ADJUDICATÁRIA todos os esclarecimentos necessários ao fornecimento dos itens;
- 13.2. Verificar a qualidade dos itens fornecidos, verificando o atendimento às especificações e às demais normas técnicas;
- 13.3. Efetuar os pagamentos devidos à ADJUDICATÁRIA;
- 13.4. Permitir acesso dos funcionários da ADJUDICATÁRIA ao local determinado para a entrega.
- 13.5. Notificar a ADJUDICATÁRIA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do produto, assim como rejeitar e determinar substituições ou complementações, através do Setor de Almoxarifado, mesmo após a entrega dos produtos.
- 13.6. Aplicar as demais penalidades cabíveis, através do Departamento de Administração, após solicitação do Departamento requisitante.

### 14. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

14.1. Por força do presente instrumento, observado o estabelecido nas Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/02, estabelece-se que:

14.1.1. Nos termos do artigo 7.º da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2.002, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, a ADJUDICATÁRIA poderá ser declarada inidônea e impedida de licitar e contratar com a Administração, no prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, sem prejuízo das multas previstas neste contrato, das responsabilidades civil e criminal e das demais cominações legais porventura aplicáveis, nos seguintes casos:

- a) apresentar documentação falsa;
- b) retardar o fornecimento do(s) item(ns) adquirido(s), constante(s) da(s) nota(s) de empenho(s) ou retardar a substituição do(s) item(s) que não estiver(em) de acordo com as especificações constantes do anexo I (termo de referência) do edital do Pregão Eletrônico 097/22;
- c) recusar-se a retirar e/ou receber a nota de empenho; deixar de fornecer o(s) item(ns) adquirido(s), constante(s) da(s) nota(s) de empenho(s); ou não efetuar a substituição do(s) item(ns) que não estiver(em) de acordo com as especificações constantes do anexo I (termo de referência) do edital do Pregão Eletrônico 097/22.
- d) fraude na execução do contrato;
- e) adotar comportamento inidôneo;
- f) elaborar declaração falsa;
- g) fraude fiscal.

14.1.2. O CONTRATANTE, além da penalidade indicada no item 14.1.1, poderá aplicar à ADJUDICATÁRIA, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa:

- a) multa compensatória de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato na ocorrência dos casos especificados nas alíneas “a”, “d”, “e”, “f” e “g” do subitem 14.1.1 da presente cláusula;
- b) multa compensatória de 20% (vinte por cento) do valor do empenho, constantes da ordem de fornecimento, emitida pelo Departamento Requisitante, na ocorrência dos casos especificados no subitem 14.1.1 da presente cláusula, alínea “c”, que por suas características inviabilizem a utilização dos produtos objeto da ordem de fornecimento.
- c) multa compensatória equivalente a 1% (um por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da ordem de fornecimento emitida pelo Departamento Requisitante, até o limite de 10% (dez por cento) do valor da ordem na ocorrência dos casos especificados no subitem 14.1.1 da presente cláusula, alínea “b”.
- d) A partir do 11º (décimo primeiro) dia da falta do fornecimento dos produtos, bem como atraso da substituição dos produtos defeituosos ou que estejam em desacordo com as especificações contratadas, a ADJUDICATÁRIA incidirá na multa estabelecida na alínea “b” do presente subitem 14.1.2.
- e) advertência, na hipótese da configuração de descumprimentos contratuais e editalícios corrigidos após notificação e desde que não causem efetivo prejuízo à Administração Pública.

14.2. Para fins deste instrumento, considera-se comportamento inidôneo – a realização de atos tais como os descritos nos artigos 337-H, 337-L, 337-M, § 2º do Código Penal.

14.3. As cláusulas penais estabelecidas neste instrumento não excluem a possibilidade de o CONTRATANTE exigir da ADJUDICATÁRIA ressarcimentos complementares, excedentes às multas, ou desconto correspondente aos itens não fornecidos.

14.4. Sem prejuízo das sanções disciplinadas acima, quando a ADJUDICATÁRIA não observar, não cumprir ou desrespeitar as demais obrigações estabelecidas nos Anexo I e na cláusula 12 deste edital, a não regularização de documentos fiscais conforme subitem 4.1.2.3 ou qualquer conduta que configure desistência da proposta, incorrerá em multa de 10% (dez por cento) do valor do objeto deste certame.

14.5. Da aplicação das penalidades estabelecidas na presente cláusula caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação.



# Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

14.6. As multas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos à ADJUDICATÁRIA.

14.7. Durante a tramitação do processo de aplicação de penalidades os pagamentos poderão ser suspensos total ou parcialmente para viabilizar o desconto de que se trata o item 14.6.

14.8. Se os pagamentos devidos à ADJUDICATÁRIA forem insuficientes para saldar os débitos decorrentes das multas, esta ficará obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

14.9. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela ADJUDICATÁRIA ao CONTRATANTE, aquela será encaminhada para inscrição em dívida ativa e cobrada judicialmente.

## 15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

15.1. Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

## 16. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. Dotação orçamentária: 01.14.03.3.3.90.30.00 do Departamento Municipal de Educação – Setor de Nutrição.

16.1.1. A execução do Objeto deste processo licitatório pretendido será custeada por recursos federais – REC. SAL. EDUC. – QESE – FUNDAMENTAL- C/ 672.008-8.

## 17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

17.2. Da sessão pública de processamento do pregão será lavrada ata circunstanciada, que será assinada pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

17.2.1. O sistema manterá sigilo, quanto à identidade das licitantes, para o Pregoeiro, até a etapa de negociação com o autor da melhor oferta e, para os demais, até a etapa de habilitação.

17.3. O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação, serão divulgados no Diário Oficial do Estado e nos sítios eletrônicos [www.imesp.com.br](http://www.imesp.com.br), e [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br) ou [www.bec.fazenda.sp.gov.br](http://www.bec.fazenda.sp.gov.br), opção “pregaoeletronico”.

17.4. Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá, por meio do sistema eletrônico, solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico.

17.5. A impugnação, assim como os pedidos de esclarecimentos, será formulada em campo próprio do sistema, encontrado na opção EDITAL, sendo respondida pelo subscritor do Edital, que decidirá no prazo de até 1 (um) dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública.

17.6. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização da sessão pública.

17.7. Reconhecida a complexidade e relevância do esclarecimento/impugnação apresentada, poderá ser suspensa a reunião, se necessário.

17.8. A participação nesta licitação implica na aceitação deste edital, bem como dos anexos a ele incorporados.

17.9. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

17.10. Nas hipóteses de retomada da Sessão Pública, a nova sessão será realizada em prazo não inferior a 3 (três) dias úteis, contados da data de aviso, através de publicação no D.O.E. e no endereço eletrônico [www.saojoao.sp.gov.br](http://www.saojoao.sp.gov.br).

17.10.1. Na sessão de retomada, será respeitada a ordem de classificação anterior e passar-se-á diretamente a fase de negociação.

17.11. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo.

São João da Boa Vista, 23 de junho de 2022.

**IZABELA SILVA FERREIRA**  
Chefe do Setor de Licitações

**JOÃO VITOR DE OLIVEIRA**  
Subscritor do Edital



# Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 6478/22**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 097/22**  
**OFERTA DE COMPRA: 863900801002022OC00105**

**Importante: No que divergirem os descritivos da Oferta de Compra 863900801002022OC00105 e deste anexo, PREVALECERÁ O QUE DISPÕE ESTE ANEXO.**

## 1. FINALIDADE

A finalidade deste termo é preconizar as condições, independentemente de outras exigências integrantes de futuro edital, para ensejar a aquisição de saco para coleta de amostra, com entrega única, para atender às necessidades do Setor de Nutrição Escolar do Município de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, conforme especificações contidas neste termo.

## 2. JUSTIFICATIVA

Considerando a Portaria CVS 5, de 09 de abril de 2013, que aprova o regulamento técnico sobre as boas práticas para estabelecimentos comerciais de alimentos e para serviços de alimentação, e determina, no Art. 52: “Para auxiliar a esclarecer a ocorrência de doença transmitida por alimento devem ser guardadas amostras de pratos prontos elaborados em serviços de alimentação, que oferecem refeições prontas para alimentação coletiva, tais como cozinhas industriais de empresas, restaurantes comerciais por quilo, bufê, cozinhas e restaurantes de escolas, creches, asilos, presídios e hospitais”, faz-se necessária a aquisição de saco plástico para a coleta de amostras de alimentos, objetivando dar seguimento neste procedimento já realizado pelas unidades escolares, conforme as orientações da portaria acima mencionada.

## 3. DESCRIÇÃO DO OBJETO

DESCRIPTIVO	UNIDADE	QUANTIDADE
SACO PARA COLETA DE AMOSTRA DE ALIMENTOS, EM PLÁSTICO PEDB DE BAIXA DENSIDADE, TRANSPARENTE, ATÓXICO, COM TARJA BRANCA PARA DESCRIÇÃO E ANOTAÇÕES, ESTÉRIL E LACRADO, NAS DIMENSÕES APROXIMADAS DE 12X30CM, PACOTES COM 800 UNIDADES	PACOTES	120

## 4. ESPECIFICAÇÕES GERAIS

4.1.1. Os produtos a serem entregues, quando da contratação, deverão corresponder às especificações descritas no presente edital, isto no que tange as suas características e padrão de qualidade, sob pena de rescisão contratual e penalidades cabíveis.

4.1.2. Todos os produtos ofertados deverão atender à legislação e normas vigentes aplicáveis.

4.1.3. Os produtos deverão ser acondicionados em suas embalagens originais fechadas.

## 5. FORNECIMENTO

5.1.1 A entrega será única e deverá ser feita pelo fornecedor, no Setor de Nutrição Escolar, com prazo de 15 (quinze) dias corridos a contar da data de recebimento da nota de empenho que será enviada por e-mail. Os itens que não estiverem de acordo com o pedido em edital deverão ser trocados imediatamente. O setor de nutrição não disponibilizará funcionário para descarregamento dos produtos, competindo exclusivamente à contratada essa atividade, porém no momento da entrega, um funcionário do setor de nutrição fará o recebimento e verificação da quantidade e qualidade.



# Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

5.1.2. Caso os produtos não estejam dentro dos padrões estabelecidos, o Setor de Nutrição poderá efetuar devolução total ou apenas parcial do lote, estabelecendo dia e hora para que o fornecedor faça a reposição dos produtos não aceitos, seja a recusa total ou parcial.

5.1.3. O objeto desta licitação será recebido mediante conferência, não excluindo a possibilidade de devolução se em verificação, análise ou exame posterior, ficar evidenciada a existência de irregularidade, devendo a reposição ocorrer no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

5.1.4. Corre por conta da contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

5.1.5. Caso haja a necessidade da retirada do (s) produto (s) não aceito (s) do local da entrega do (s) mesmo (s), o ônus correrá por conta da licitante.

## 6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1.1. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após o aceite da Nota Fiscal, devidamente atestada pelos Departamento requisitante, uma vez que verificado o atendimento integral das especificações contratadas.

6.1.2. Havendo divergência ou erro na emissão da Nota Fiscal/Fatura, será interrompida a contagem do prazo para fins de pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização da documentação física.

6.2. Eventuais dúvidas ou questionamentos quanto ao fornecimento do objeto do presente anexo, entrar em contato com o Setor de Nutrição Escolar, localizado na Rua Noelet Justolim, 90 – Jardim Dona Tereza, São João da Boa Vista-SP. Telefone para contato: (19) 3631-1031.

## 7. CARACTERÍSTICAS OBRIGATÓRIAS

Os produtos deverão ser cotados em conformidade com as referências e especificações constantes deste anexo, segundo as regras da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor.

05 de abril de 2022

Nadir Maria Hilário  
Chefe do Setor de Nutrição Escolar

Eloisa Helena Rodrigues Matielo Rodrigues  
Diretora do Departamento Municipal de Educação



# Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

## ANEXO II - PLANILHA DE PROPOSTA

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº. 6478/22

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 097/22

OFERTA DE COMPRA: 863900801002022OC00105

**OBS.: A LICITANTE DEVE ATENTAR PARA A DESCRIÇÃO DO OBJETO CONSTANTE DO EDITAL (ANEXO I) E NÃO DOS ITENS DA BEC.**

Modalidade da Licitação: PREGAO ELETRÔNICO Nº 097/22.

Processo Nº 6478/22.

Fornecedor:

Endereço:

Bairro:

Cidade:

Estado:

C.E.P.:

Telefone:

CNPJ Nº:

Inscr. Municipal:

Inscr. Estadual:

Objeto: AQUISIÇÃO DE SACO DE COLETA PARA AMOSTRAS DE ALIMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SETOR DE NUTRIÇÃO ESCOLAR DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com entrega imediata.

ITEM	PRODUTO	MARCA	U.M.	QTDE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	SACO PARA COLETA DE AMOSTRA DE ALIMENTOS, EM PLÁSTICO PEDB DE BAIXA DENSIDADE, TRANSPARENTE, ATÓXICO, COM TARJA BRANCA PARA DESCRIÇÃO E ANOTAÇÕES, ESTÉRIL E LACRADO, NAS DIMENSÕES APROXIMADAS DE 12X30CM, PACOTES COM 800 UNIDADES		PCT	120		

VALOR TOTAL: R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)

VALIDADE DA PROPOSTA: \_\_\_\_\_ DIAS (MÍNIMA: 60 DIAS).

DECLARO QUE OS VALORES OFERTADOS CONTEMPLAM TODOS OS CUSTOS DIRETOS E INDIRETOS INCORRIDOS NA DATA DA APRESENTAÇÃO DESTA PROPOSTA, INCLUINDO, ENTRE OUTROS: TRIBUTOS, ENCARGOS SOCIAIS, MATERIAL, DESPESAS ADMINISTRATIVAS, SEGURO, FRETE E LUCRO.

DEMAIS CONDIÇÕES: DE ACORDO COM O EDITAL E SEUS ANEXOS.

Local, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Assinatura do representante